



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS

CONTROLE		
01 - LAS Nº: 00058/2026	02 - Total da Área: 56,8475 ha	03 - PROCESSO Nº: 38779/2026
04 – DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA ATIVIDADE DE: AGRICULTURA SEQUEIRO (1,00 ha), FRUTICULTURA (1,00 ha), OLIVICULTURA (1,00 ha), AVICULTURA (2,00 ha - 1.500 BICOES), SILVICULTURA (0,00 ha), AQUICULTURA (2,00 ha) E RESERVATÓRIO D'ÁGUA PARA ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS (0,000 (500 m²).		
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, com base na legislação ambiental e Resolução CONSEMMA Nº 001 de 26 de janeiro de 2016, publicada em 06 de fevereiro de 20216, tendo em vista o controle no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expõe a presente declaração a:		
05 – IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
01 - RAZÃO SOCIAL (Pessoa Jurídica) ou NOME (Pessoa Física) NAIDE COSTA		
02 - CNPJ ou CPF 322.991.622/72		03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL (P. JURÍDICA) ou RG (P.FÍSICA)
04 - ENDEREÇO Sítio: SÃO PEDRO, Lote: Nº 289, Vicinal: 04, Polo: ****, Gleba: MURUPU		05 - BAIRRO P. A. NOVA AMAZÔNIA - ZONA RURAL.
06 - MUNICÍPIO BOA VISTA	07 - UF RR	08 - CEP 9127-4721 -
09 - TELEFONE(S) PARA CONTATO		010 - TELEFONE(S) PARA CONTATO
06 – DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DA L.A.S. MUNICIPAL		
01 "CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO "AGRICULTURA FAMILIAR"		ÁREA DO PROJETO: 7,0580 ha
Esta declaração está vinculada à existência das informações apresentadas pelo interessado e não exclui o entendimento do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares ou normativas aplicáveis ao caso e à sujeita à fiscalização e anulação da declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem assim à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. Ao Órgão Ambiental Municipal poderá, a qualquer momento, invocar a caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.		
07 – AUTENTICAÇÕES PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		
01-LOCAL E DATA BOA VISTA - RR, 08 DE OUTUBRO DE 2026		02-VALIDADE 04 ANOS
O requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais da Divisão de Fiscalização Ambiental e não consta pendência no Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.		
SANDRO BARBOT AROSO MAIA Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA Usuário: PEDRINA FIGUEREDO BARBOSA		LEANDRO MELO COELHO Superintendente de Proteção Ambiental SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOA

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL

CHAMADA DE SERVIDORES

A Gerente do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca os servidores e ex-servidores, abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situado à Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato WhatsApp 98410-4169, para regularização funcional.

ORD.	NOME	CPF
01	IOMARA ALVES DA SILVA	XXX.392.092-XX
02	JEFFERSON GOMES VIEIRA	XXX.435.422-XX
03	JOEBSON SILVA GOMES	XXX.156.362-XX
04	JONARA DA SILVA CASTRO	XXX.429.002-XX

(Assinado Eletronicamente)
Cleyneise Laura Leão Mayer
Gerente Do Departamento De Desenvolvimento De Políticas De Pessoal/Gdpd



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 00106/2026

(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: DEEPAK NARVANIA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº:232.756.738-66
ENDEREÇO: RUA PIRAIBA, 1130 SANTA TEREZA- 69314-092 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Agricultura Familiar
LOCALIZAÇÃO: SÍTIO DEEPAK - LOTEAMENTO RURAL WAY GRANDE II, LOTE 116, GLEBA CAUAME, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
ÁREA LICENCIADA: 4,4053 ha.
VALIDADE: 04 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 037925/2026.

Fica disponibilizada à DEEPAK NARVANIA, a área acima informada para o uso do solo da atividade de AGRICULTURA FAMILIAR, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja às exigências e recomendações está condicionada no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 01 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 00109/2026

(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: COSMO MEIRO DE SOUZA FILHO
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº:512.367.452-72
ENDEREÇO: RUA SEVERINO S. DE FREITAS, 1148 PARAVIANA- 69380-000 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Agricultura Familiar
LOCALIZAÇÃO: SÍTIO COSMO - CHACARAS IGARAPÉ WAI GRANDE, LOTE 03, GLEBA CAUAME, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
ÁREA LICENCIADA: 3,7900 ha.
VALIDADE: 04 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 033678/2026.

Fica disponibilizada à COSMO MEIRO DE SOUZA FILHO, a área acima informada para o uso do solo da atividade de AGRICULTURA FAMILIAR, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja às exigências e recomendações está condicionada no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 06 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



AMIGA, VOCÊ VIU AQUELE ASSALTO QUE ACONTECEU NO PARAVIANA?

É ISSO MESMO É VOCÊ SE INFORMAR SÓ PELAS REDES SOCIAIS, ... ISSO FOI EM OUTRO ESTADO.

AMIGAS, VOU MOSTRAR PARA VÓS AQUELE QUE APARECE EM UMA FILMAGEM?

ESSE AMIGAS, VIU QUE HORROR?

CHEGA DE FAKE NEWS

NOTÍCIA DE VERDADE É COM QUEM TEM CREDIBILIDADE: WWW.FOLHABV.COM.BR

FOLHA BV

Notar se quem é quem disse a verdade, é você quem FAKE INFORMADO!



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO - DLC/PMC

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026 – DLC/PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2026 – SEMSA/PMC
COMPRASGOV Nº 980028 - 032/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação – DLC, torna público aos interessados o **ADIAMENTO** da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS COM SISTEMA DE FILTRAGEM, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AOS POSTOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, anteriormente prevista para o dia 26/10/2026, em razão do ponto facultativo estabelecido pelo Decreto Municipal nº 283, de 22 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima em 23/10/2026.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/11/2026, às 10h00min (horário de Brasília), no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Os interessados deverão retirar o Edital sendo fornecido gratuitamente na internet através do Portal da Transparência (<https://transparencia.canta.rr.gov.br/editais-api/>) ou Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela DLC, no endereço Rua Francisco Alves Gondim, s/nº, Bairro: Antônio Chagas Pinto no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira.

Cantá-RR, 23 de outubro de 2026.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Pregoeiro – DLC/PMC
Decreto nº 015/2024



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO – CCL

AVISO DE PRORROGAÇÃO "SINE DIE" DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratos e Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em razão de necessárias correções editoriais e por não ter sido cumprido o prazo mínimo de publicidade nos demais meios de publicação, ficam **SUSPENSAS "SINE DIE"** as aberturas do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS, LIMPEZA DE SARIETAS E MEIO-FIO, CAPINA MANUAL DE VEGETAÇÃO URBANA, PODA PREVENTIVA DE ARBORIZAÇÃO URBANA, PINTURA DE MEIO-FIO E REMOÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VEGETAIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE APOIO OPERACIONAL.

Na oportunidade, informamos a todos os interessados que ocorrerá novas publicações com os ajustes necessários do referido edital e seus anexos, mantendo os critérios estipulados pela Lei 14.133/2021, bem como, respeitados os ditames insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Normandia-RR, 23 de outubro de 2026.

CIREZ DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00273/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: LAK CONSTRUCOES LTDA
NOME FANTASIA: LAK CONSTRUCOES
CPF/CNPJ Nº:03.537.070/0001-71
ENDEREÇO:ÁREA PROX DA USINA DE ASFALTO DA COEMA, S/N ÁREA RURAL DE BOA VISTA - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: PRINCIPAL: 0810006- Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
LOCALIZAÇÃO:LEITO DO RIO BRANCO, - BOA VISTA - RR
VALIDADE:04 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 00058/2026

A empresa LAK CONSTRUCOES LTD, está autorizada a operar com a atividade de "EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO", em uma área de 49,4 ha", conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 07 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 00107/2026

(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: JOAQUIM FERREIRA PARNAIBA FILHO
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº:383.074.482-04
ENDEREÇO:PA NOVA AMAZÔNIA GLEBA MURUPU VICINAL 8 LOTE 217, X GLEBA MURUPU - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Agricultura Familiar
LOCALIZAÇÃO:SÍTIO MARAVILHA - VICINAL 8, LOTE 217, GLEBA MURUPU, P.A. NOVA AMAZÔNIA I, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
ÁREA LICENCIADA:54.6436 ha.
VALIDADE: 04 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 036130/2026.

Fica disponibilizada à JOAQUIM FERREIRA PARNAIBA FILHO, a área acima informada para o uso do solo da atividade de AGRICULTURA FAMILIAR, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja às exigências e recomendações está condicionada no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 06 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA ESPECIAL Nº. 00183/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: VINJOY WINE BAR LTDA
NOME FANTASIA: VINJOY SELECT
CPF/CNPJ Nº:41.109.809/0001-33
ENDEREÇO:AV. VILLE ROY, 1761 1 CAÇARI - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE:Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
LOCALIZAÇÃO: RUA MAJOR MANOEL CORREIA, 972, SÃO FRANCISCO - BOA VISTA - RR
VALIDADE:01 (um) DIA.
PROCESSO:038292/2026.

O Empresa VINJOY WINE BAR LTDA, está autorizada a realizar o evento denominado "EVENTO FESTIVO", A SER REALIZADA NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2026, COM INÍCIO ÀS 19h00 e TÉRMINO ÀS 03h00 DO DIA SEGUINTE, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS (MECÂNICO), conforme solicitação feita a esta Secretaria cujavalidade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 02 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO na Folha de Boa Vista, de 21 de outubro de 2026, edição 2033/2026, pag. 1, referente à Autorização de Contratação Direta, Processo n.º 046/2026 - Inexigibilidade nº 007/2026.

ONDE SE LÊ: Favorecido: MAYSA R DE LIMA, CNPJ Nº 042.813.780/0001-61.

LEIA-SE: Favorecido: MAYSA R DE LIMA, CNPJ Nº 04.281.378/0001-61

Cantá/RR, 23 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal



Senac Roraima

80

AVISO DE LICITAÇÃO

Regida pelo Resolução Senac 1.270/2024

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2026 SRP
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Data: 10/11/2026 às 09h00min na Sede Administrativa do Senac RR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS E DESEMPENHOS NECESSÁRIOS À SUA COMPLETA INSTALAÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO, BEM COMO A REMOÇÃO, O TRANSPORTE E A REINSTALAÇÃO, EM OUTRA UNIDADE DO SENAC RORAIMA, DO OUTDOOR ATUALMENTE LOCALIZADO NA UNIDADE ERNANE GALVÊAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

O Edital pode ser adquirido sem ônus na Sede Administrativa do Senac Roraima, localizada na Avenida Major Williams, 2084, São Francisco, Boa Vista-RR, pelo site www.rr.senac.br ou e-mail cpl@rr.senac.br

Maiores informações ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital poderão ser obtidos pelo (95) 99113-3188.

As decisões e eventuais alterações no edital e seus anexos serão comunicadas por meio do portal de licitações do Senac: www.rr.senac.br

Boa Vista-RR, 26 de outubro de 2026.

HELLEM STERFANY P. SILVA
Presidente da CPL
SENAC/RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00300/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: EULENIR BALESTRIN
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº:021.613.310-80
ENDEREÇO:RUAADOLFO DUCKE, 209, MECEJANA- 69312-015 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 9999991- Agricultura Familiar
LOCALIZAÇÃO:SÍTIO: VALE DO AMANHECER. BR-174, LOTE: 347, VICINAL: 8, GLEBA: MURUPU P. A. NOVA AMAZÔNIA I - ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 04 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 28423/2023
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

01.15-6-00 - Cultivo de Soja; 01.11-3-02 - Cultivo de Milho; 01.61-0-01 - Serviços de pulverização de pragas agrícolas.

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 07 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 00108/2026

(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: CLAUDEMIR ANTONIO PAZINATO
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº:672.237.290-15
ENDEREÇO:RD RR 205, KM 31 , S/N FAZENDA BELA VISTA ÁREA RURAL DE BOA VISTA- 69300-000 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Agropecuária
LOCALIZAÇÃO:FAZENDA SÃO LUIZ IV - RD RR 205, KM 31, VILA RECREAR, S/Nº, GLEBA CAUAME, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
ÁREA LICENCIADA:326,2682 ha.
VALIDADE: 04 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 037923/2026.

Fica disponibilizada à CLAUDEMIR ANTONIO PAZINATO , a área acima informada para o uso do solo da atividade de AGROPECUÁRIA - INTEGRAÇÃO LAVOURA E PECUÁRIA, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja às exigências e recomendações está condicionada no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 06 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA ESPECIAL Nº. 00184/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: ISOTEC ENGENHARIA LTDA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº:49.328.465/0001-65
ENDEREÇO:RUA CONSTELACAO DE GEMEOS, 535 ALEIXO- 69083-010 - MANAUS - AM
ATIVIDADE: Serviço de poda de árvores para lavouras
LOCALIZAÇÃO:AV. CAPITÃO ENE GARCEZ Nº 100 - AEROPORTO INTERNACIONAL DE BOA VISTA- RR
VALIDADE: 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO:33080/2026

A Empresa ISOTEC ENGENHARIA LTDA, está autorizada a realizar a "O CORTE DE 01 (uma) ÁRVORE", localizada na AV. CAPITÃO ENE GARCEZ Nº 100 - (AEROPORTO INTERNACIONAL DE BOA VISTA-RR), NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização

BOA VISTA - RR, 06 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



MACUXI CONTAINERS & ENTULHOS

98125-2100

98115-1000 99130-1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
LICENÇA ESPECIAL Nº. 00185/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: E. W. T. CORREA & CIA LTDA
NOME FANTASIA: NOME FANTASIA:EVENTOS RORAIMA
CPF/CNPJ Nº:54.070.753/0001-00
ENDEREÇO:AV. VILLE ROY, 5618 SALA: 101; CENTRO - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Produção e promoção de eventos esportivos
LOCALIZAÇÃO:LOTEAMENTO CABURAL - AV. MÁRIO GOMES DA FONSECA, 22, MURILO TEIXEIRA - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 01 (um) DIA.
PROCESSO:038709/2026.

O(a) empresa E.W.T. CORREA & CIA LTDA, está autorizado(a) a realizar o evento denominado "CORRIDA MEIA MARATONA DO CABURAI", NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2026, COM INÍCIO ÀS 05h00 E TÉRMINO ÀS 10h00, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS (MECÂNICO), conforme solicitação feita a esta Secretaria cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 07 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
LICENÇA ESPECIAL Nº. 00186/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: HELEN DO ESPIRITO SANTO DA LUZ
NOME FANTASIA: NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº:512.865.992-53
ENDEREÇO:RUA FRANCISCO ALVES DE SOUZA, S/N CACARI- 69307-747 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE:Serviço de poda de árvores para lavouras
LOCALIZAÇÃO:RUA: JOSÉ CELESTINO DA LUZ, S/N CACARI - BOA VISTA - RR
VALIDADE:20 (VINTE) DIAS
PROCESSO:36287/2026

A Senhora HELEN DO ESPIRITO SANTO DA LUZ, estáautorizado(a) a realizar o "CORTE DE 06 (SEIS) ÁRVORES", localizadas na RUA: JOSÉ CELESTINO DA LUZ, S/N, BAIRRO: CAÇARI - NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria cuja validade está condicionada às exigências e recomendações noverso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 08 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
LICENÇA ESPECIALNº. 00182/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: ATILA ALVES DE AZEVEDO
NOME FANTASIA: NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº:580.101.572-87
ENDEREÇO:Rua ARMANDO NOGUEIRA, 108Asa Branca - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
LOCALIZAÇÃO:PARQUE DE EXPOSIÇÃO DANDAEZINHO - BR 174 (SENTIDO PACARAIMA), S/Nº, MONTE CRISTO - BOA VISTA - RR
VALIDADE:01 (um) DIA.
PROCESSO:037884/2026.

O senhor ÁTILA ALVES DE AZEVEDO, está autorizado a realizar o evento denominado "MOTO MANOBRAS E ENCONTRO DE SOM AUTOMOTIVO", A SER REALIZADO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2026, COM INÍCIO ÀS 14h00 E TÉRMINO ÀS 22h00, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS (MECÂNICO) PAREDAO, conforme solicitação feita a esta Secretaria cujavalidade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 06 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
LICENÇA PRÉVIA Nº. 00059/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: ELDA CRISTINNE MATTOS DA SILVA
NOME FANTASIA: NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº:786.855.912-87
ENDEREÇO:RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 689 SÃO PEDRO- 69305-115 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: 4120400 - Construção de edifícios
LOCALIZAÇÃO:RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 689, LOTE 245 - QUADRA 31, SÃO PEDRO - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 030267/2026.

A empresa ELDA CRISTINNE MATTOS DA SILVA , está autorizada a iniciar os estudo de viabilidade ambiental referente a CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL, no município de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 23 DE SETEMBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
LICENÇA PRÉVIA Nº. 00060/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: ANDREZA LÍDIA SOUZA DE SIQUEIRA
NOME FANTASIA: NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº:023.637.212-25
ENDEREÇO:RUA CICERO C. M. FILHO, 1894 CARANÁ- 69318-308 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: 4120400 - Construção de edifícios
LOCALIZAÇÃO:RUA DARÓRA, 91 - LOTE 130 E QUADRA 379, PARAVIANA - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 032900/2026.

A empresa ANDREZA LÍDIA SOUZA DE SIQUEIRA , está autorizada a iniciar os estudo de viabilidade ambiental referente a CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL, no município de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 29 DE SETEMBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
LICENÇA PRÉVIA Nº. 00061/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: COEMA CONSTRUTORA LTDA
NOME FANTASIA:COEMA
CPF/CNPJ Nº:04.238.235/0001-64
ENDEREÇO:RUA PACARAIMA, 304A EDIF: SUMARE; SÃO VICENTE - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
LOCALIZAÇÃO:RUA PARQUE VENEZA, LOTE 372 E QUADRA 493, CENTENÁRIO - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 028552/2026.

A empresa COEMA CONSTRUTORA LTDA , está autorizada a iniciar os estudo de viabilidade ambiental referente a CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR - MINHA CASA MINHA VIDA - RESIDENCIAL PARQUE VENEZA, no município de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 01 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº. 00383/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa:VISUAL TINTAS LTDA - EPP
CPF/CNPJ nº: 05.017.585/0004-19
Endereço:AV. CAP. JULIO BEZERRA, 1772 NOSSA SENHORA APARECIDA- 69306-025 - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Atividades Secundárias:
4330499 - Outras obras de acabamento da construção;
4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; 4742300 - Comércio varejista de material elétrico;
4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Exigencias:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
2.Esta Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvara de funcionamento emitido na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SM-POFTI;
2.1A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
2.2Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
3.Quanto aos efluentes líquidos:
3.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
3.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
4.Quanto às emissões atmosféricas;
4.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
4.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
4.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
5.Quando aos resíduos sólidos
5.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
5.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
5.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las;
5.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
5.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
6.Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

BOA VISTA - RR, 01 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº. 00384/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa:GS.MEDICINA INTEGRADA LTDA
CPF/CNPJ nº: 67.267.256/0001-20
Endereço: RUA DA INGAZEIRA, 95 CACARI- 69307-430 - BOA VISTA - RR

Atividade Principal:
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

Exigencias:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
2.Esta Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvara de funcionamento emitido na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SM-POFTI;
2.1A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
2.2Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
3.Quanto aos efluentes líquidos:
3.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
3.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
4.Quanto às emissões atmosféricas;
4.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
4.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
4.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
5.Quando aos resíduos sólidos
5.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
5.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
5.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las;
5.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
5.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
6.Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

BOA VISTA - RR, 06 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº. 00385/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa:TONY VIEGAS SERVICOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ nº: 49.558.355/0001-90
Endereço:RUA PEDRO RODRIGUES, 80 BANCA: 59; CENTRO- 69301-180 - BOA VISTA - RR

Atividade Principal:
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

Exigencias:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
2.Esta Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvara de funcionamento emitido na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SM-POFTI;
2.1A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
2.2Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
3.Quanto aos efluentes líquidos:
3.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
3.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
4.Quanto às emissões atmosféricas;
4.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
4.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
4.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
5.Quando aos resíduos sólidos
5.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
5.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
5.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las;
5.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
5.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
6.Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

BOA VISTA - RR, 06 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº. 00386/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa:MOURAO E LIRA LTDA - EPP
CPF/CNPJ nº: 05.059.252/0001-00
Endereço:RUA ROCHA LEAL, 228 SAO FRANCISCO- 69305-097 - BOA VISTA - RR

Atividade Principal:
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Exigencias:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
2.Esta Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvara de funcionamento emitido na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SM-POFTI;
2.1A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
2.2Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
3.Quanto aos efluentes líquidos:
3.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
3.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
4.Quanto às emissões atmosféricas;
4.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
4.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
4.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
5.Quando aos resíduos sólidos
5.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
5.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
5.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las;
5.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
5.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
6.Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

BOA VISTA - RR, 07 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº. 00388/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa:R MARTINS DOS SANTOS LTDA
CPF/CNPJ nº: 05.639.242/0001-43
Endereço: ANTONIO MUTRAN PARACAT, 36 LETRA B JOQUEI CLUBE- 69313-080 - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

Exigencias:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
2.Esta Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvara de funcionamento emitido na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SM-POFTI;
2.1A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
2.2Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
3.Quanto aos efluentes líquidos:
3.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
3.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
4.Quanto às emissões atmosféricas;
4.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
4.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
4.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
5.Quando aos resíduos sólidos
5.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
5.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
5.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las;
5.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
5.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
6.Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

BOA VISTA - RR, 08 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS
GERÊNCIA DE COMPRAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Boa Vista (USG 980301) torna público, para conhecimento dos interessados, que por necessidade administrativa fica SUSPENSA "sine die", o CREDENCIAMENTO Nº 180/2026, para envio das documentações, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de saúde para realização de Triagem Neonatal (Teste do Pezinho), tendo em vista necessidade de alteração no edital.

Boa Vista- RR, 21 de outubro de 2026.

(Assinatura eletrônica)
Mareny Damasceno Pereira
Secretário Municipal de Saúde – SMSA/PMBV



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA ESPECIALNº. 00181/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: EDNEY DA SILVA MARQUES
NOME FANTASIA: NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº:941.400.494-72
ENDEREÇO:CAIO, 46 S VICENTE - 69303-470 - - RR
ATIVIDADE: Serviço de poda de árvores para lavouras
LOCALIZAÇÃO:RUA: CAIO VASCONCELOS, Nº 46, BAIRRO: SÃO VICENTE, - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO: 21800/2026

O Senhor EDNEY SA SILVA MARQUES, está autorizada a realizar a "O CORTE DE 02 (DUAS) ÁRVORES", localizada na RUA: CAIO VASCONCELOS, Nº 46, BAIRRO: SÃO VICENTE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 01 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

DIREITO

SEMANA DO DIREITO

SEMANA DO DIREITO

SEMANA DO DIREITO

SEMANA DO DIREITO

Estácio

DIREITO É NA ESTÁCIO

BOLSAS DE ATÉ 70% NO 1º SEMESTRE COM O CUPOM: DIREITO

15% NO 1º SEMESTRE DIREITO

BRILHA SEM MEDO COM A MAIOR DO BRASIL



OPERAÇÃO EL NIÑO

O super El Niño exige atenção!

FOLHA BV



Validar pte
em:
[http://www.jus.br/portal/validacao.aspx?codigo=0262B-DN2BV](#)



Poder Judiciário



JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA-RR

CERTIDÃO

EDITAL Nº 263/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 266, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 265, da Quadra nº 143, situado à Rua R-5, s/nº, Loteamento Caburil II, Bairro Laura Moreira, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, RECELL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 12.388.029/0001-71, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se farão por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

SOLICITAÇÃO Nº: 3106
PROTOCOLO: 276680
DEVEDOR: IAN DINIZ DOS SANTOS, CPF nº 006.XXX.XXX-17.
MATRICULA: 83833

Boa Vista-RR, 28 de setembro de 2026.

assinado digitalmente
SABRINA ESCOBAR DA SILVA
Escrivente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Intermittente

SELOS Nº A0060288RF, Chave: 62C9C, emitido em: 29/09/2026. Valor das custas: Emolumento: RS 24,16, FUNDEJURR: RS 2,41, FISCALIZAÇÃO: RS 1,21, FECOM: RS 1,21, ISSQN: RS 1,21, Selo: RS 1,90, Valor total: RS 32,10. Consulte em: <https://extrajud.tjrr.jus.br/extrajud/>

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, N° 3435, Mucujena, 69.304-015
Fone: (95) 3224 4874 / 3623 9701

Documento gerado automaticamente pelo
Registro de Imóveis via www.ridjudg.org.br

ri digital |
do Brasil

Ver este documento clicando no link a seguir: <https://atdador-web.rio.org.br/boficha/HACHS-MKSE-NU37-27VNU>




Valido para
emissao de
Certidao de Imoveis
Cidade do Rio de Janeiro
Cidade do Rio de Janeiro



ROGER ASSUNÇÃO

onf

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Verifique a validade do documento
no Portal do Registro de Imóveis

ridigital

JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA-RR

CERTIDÃO

EDITAL Nº 267/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os adquirentes/devedores do Lote de terras urbano nº 217, da Quadra nº 61, situado à Rua CB-2, s/nº, Loteamento Cabral 3, Bairro Laura Moreira, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, RECEL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 1.238.029/0001-71, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

SOLICITAÇÃO Nº 3180

PROTOCOLO: 277442

DEVEDORES: NERO SANTOS ALVES, CPF nº 821.XXX.XXX-49 e

CLAUDINETE ALVES DE SOUSA, CPF nº 961.XXX.XXX-00.

MATRÍCULA: 101966

Boa Vista - Roraima

Boa Vista-RR, 28 de setembro de 2026.

assinado digitalmente

SABRINA ESCOBAR DA SILVA

Desembargante Auxiliar

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

SELOS Nº: A0000288B7, Chave: EE257, emitido em: 29/09/2026 Valor das custas: Emolumento: R\$ 24,16, FUNDEJURR: R\$ 2,41, FISCALIZAÇÃO: R\$ 1,21, FECOM: R\$ 1,21, ISSQN: R\$ 1,21, Selo: R\$ 1,90, Valor total: R\$ 32,10. Consulte em: <https://extrajud-rijr.jus.br/extrajud/>

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 3435, Mecejana, 69.304-015

Fone: (95) 3224-4874 / 3625.9701



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA PRÉVIA Nº. 00064/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: JOSE DIAS CARVALHO
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº:001.497.533-57
ENDEREÇO: SÍLIO LEITE, 56 CAIMBE- 69312-181 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE:
4120400- Construção de edifícios
LOCALIZAÇÃO: AV. VENEZUELA, S/Nº, LOTE 0350 E QUADRA 179, JARDIM FLORESTA - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 027274/2026.

A empresa **JOSE DIAS CARVALHO**, está autorizada a iniciar os estudos de viabilidade ambiental referente a **CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR**, no município de **BOA VISTA, RR**, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 08 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbet Arosa Maia
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMA

Leandro Melo Coelho
 Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

30 de Outubro de 2026

Horário Leilão: 13h (HORÁRIO LOCAL)

FAÇA SUA INSCRIÇÃO:

www.wrleiloes.com.br

Leiloeiro Público Oficial:
WESLEY SILVA RAMOS
matricula 005/2016 JUCERR

FOLHA BV